Mensagem ao Projeto de Lei Nº 032/2022 **Em 14 de abril de 2022.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual tem por objetivo atualizar a tabela de limites de serviços e valores referente ao Programa Porteira a Dentro, junto ao Município de São Miguel do Guaporé-RO, em razão de que a mesma se encontra totalmente desatualizada desde o ano de 2013, isto é, a aproximadamente 09 (nove) anos.

Destaca-se que a manutenção do referido programa junto ao Município de São Miguel do Guaporé-RO é de suma importância, visto que atende centenas de agricultores e demais produtores rurais nos limites de suas necessidades.

Ademais, a atualização dos valores é benéfica ao Município, visto que se converterá em melhor arrecadação junto a administração, bem como se refere a atualização anual, nos termos que dispor o valor da UPF em cada ano.

Portanto, visando concatenar e regularizar definitivamente as adequações exposta no presente projeto de lei, contamos com a compreenção de Vossas Excelências na aprovação do presente, o mesmo se reverterá em beneficios da Administração Pública.

Cordialmente.,

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 032/2022 **Em 14 de abril de 2022**

Altera a Lei Municipal 1.262/2013, e dispõe sobre nova tabela de valores e serviços junto ao Programa Porteira a Dentro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica revogado o anexo I, da Lei Municipal sob nº 1.262/2013, acrescentando-se novo anexo de serviços e valores, o qual passa a ter a seguinte disposição:

ANEXO – I

TABELA DE LIMITES E VALORES

Item	**Especificação do equipamento**	**Limite de hora por propriedade**	**Valor a ser recolhido por hora trabalhada**
I	Pá Carregadeira	5 horas	2,05 UPF/Horas
II	Retro Escavadeira	5 horas	1,71 UPF/Horas
III	Caminhão Caçamba	10 caçambas	0,68 UPF/Dentro da Propriedade, por viagem
IV	Caminhão Caçamba	10 caçambas	1,02 UPF/Fora até 7km da Propriedade, por viagem
V	Trator de Pneu	5 horas	1,37 UPF/Horas
VI	Calcário Distribuído	10 toneladas	2,39 UPF/Tonelada
VII	Calcário	10 toneladas	1,19 UPF/Tonelada
VIII	Escavadeira Hidráulica	5 horas	4,29 UPF/Horas
IX	Moto Niveladora	3 horas	1,71 UPF/Horas
X	Caminhão Pipa	05 viagens	3,00 UPF/Viagem

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 14 de abril de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal